

ATO Nº 129/2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista deliberação deste Tribunal em sessão de 09/08/04, ao apreciar Proposição da Presidência,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que o Tribunal Regional do Trabalho e as Varas do Trabalho de Fortaleza funcionem, a partir de 1º de setembro de 2004, das 7h30min às 18h30min e das 7h30min às 17h30min, respectivamente, em dois turnos ininterruptos de trabalho.

Art. 2º O horário de funcionamento dos turnos, no Tribunal e na Primeira Instância da Capital, está discriminado na forma do anexo.

Art. 3º Compete aos ocupantes de cargo em comissão de Direção e Assessoramento organizar as turmas de revezamento, no âmbito de cada unidade administrativa ou judiciária, objetivando a otimização dos serviços prestados por esta Justiça Trabalhista.

Parágrafo Único. Os servidores poderão optar por um dos turnos de trabalho, com observância da ordem preferencial estabelecida consoante os seguintes critérios: ser servidor ocupante de cargo efetivo deste Sétimo Regional; ser servidor requisitado de Órgãos da Justiça do Trabalho; ser servidor requisitado de outros Órgãos Públicos; ser servidor estudante regularmente matriculado; servidor que possuir filhos menores em idade escolar; servidor mais antigo no respectivo cargo.

Art. 4º Enquanto não for instituído o sistema de ponto magnético, a frequência do servidor será controlada através de folha ou livro de ponto que será assinado na hora de entrada e saída e recolhido até 15 (quinze) minutos do início do expediente pelo servidor encarregado e previamente designado pelo Diretor/Assessor.

Art. 5º Serão deduzidos da parcela remuneratória diária os atrasos ou saídas antecipadas sem a devida compensação.

Art. 6º Os serviços de vigilância e segurança, em virtude de sua peculiaridade, obedecerão a escala própria de serviço.

Art. 7º As Varas do Trabalho do Interior funcionarão das 7:30 às 14:30 horas.

Art. 8º A relação nominal dos servidores que integrarão as turmas de revezamento, deverá ser encaminhada para a Secretaria de Pessoal até o dia 01.09.04, impreterivelmente.

Art. 9º Este Ato entrará em vigor a partir da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 17 de agosto de 2004

ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO

Presidente do Tribunal

ANEXO DO ATO Nº 129/04

No Tribunal:

*1º turno - das 07h30min às 14h30min;

*2º turno - das 11h30min às 18h30min.

No Fórum Autran Nunes:

*1º turno - das 07h30min às 14h30min;

*2º turno - das 10h30min às 17h30min.

Fortaleza, 17 de agosto de 2004

ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO

Presidente do Tribunal